



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
AQUISIÇÃO DE UM MARCADOR ELETRÓNICO, 15 CESTOS INDIVIDUAIS E
10 BOLAS DE FUTSAL”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DO BAIRRO DA TOJEIRA, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 504580400, com sede na Rua Tomás da Fonseca, nº 244, Bairro da Tojeira, Abóboda, 2785-299 São Domingos de Rana, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **PEDRO RAFAEL DELGADO MORAIS**, solteiro, maior, natural de Angola de nacionalidade portuguesa, titular do cartão de cidadão n.º 10089466 6 ZX3, válido até 29 de janeiro de 2029, e pelo Tesoureiro, **FRANCISCO PINTO TEIXEIRA** solteiro, maior, natural da freguesia São Domingos de Rana, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão número 13171601 8 ZX8, válido até 22 de fevereiro de 2021, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no Diário da República n.º 296, III Série, de 22 de dezembro de 1999, Ata da eleição e posse dos corpos sociais para o período de 2019/2021, realizada em 31 de maio de 2019, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante

designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; --
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) A Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira tem por objeto



desenvolver e fomentar a prática de todos os desportos, com vista a concorrer para educação física dos seus associados e promover qualquer género de festas ou sessões culturais, desportivas ou recreativas com finalidade social e cívica, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos;-----

- g) A Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020”, aprovados na Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019 (Proposta n.º 761/2019) e retificados na Reunião de Câmara de 8 de outubro de 2019 (Proposta n.º 1094/2019), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva, conforme candidatura em anexo (Anexo 1).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 17 de dezembro de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, referente à aquisição de um marcador eletrónico, 15 cestos individuais e 10 bolas de futsal, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 1.577,90 (mil, quinhentos e setenta e sete euros e noventa cêntimos), referente às despesas de aquisição de um marcador eletrónico, 15 cestos individuais e 10 bolas de futsal (Anexos 2 e 3);-----
 - b) A verba referida na alínea anterior está inscrita nas GOP's 2020, ação 02.005.2002/85.73, com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e após a publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----



- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. O Primeiro e o Segundo Outorgante acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar

necessários à sua boa execução. -----

3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

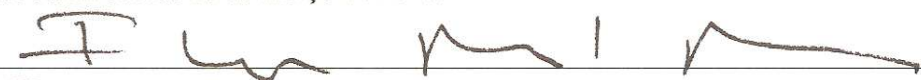


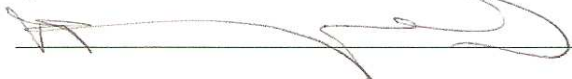
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

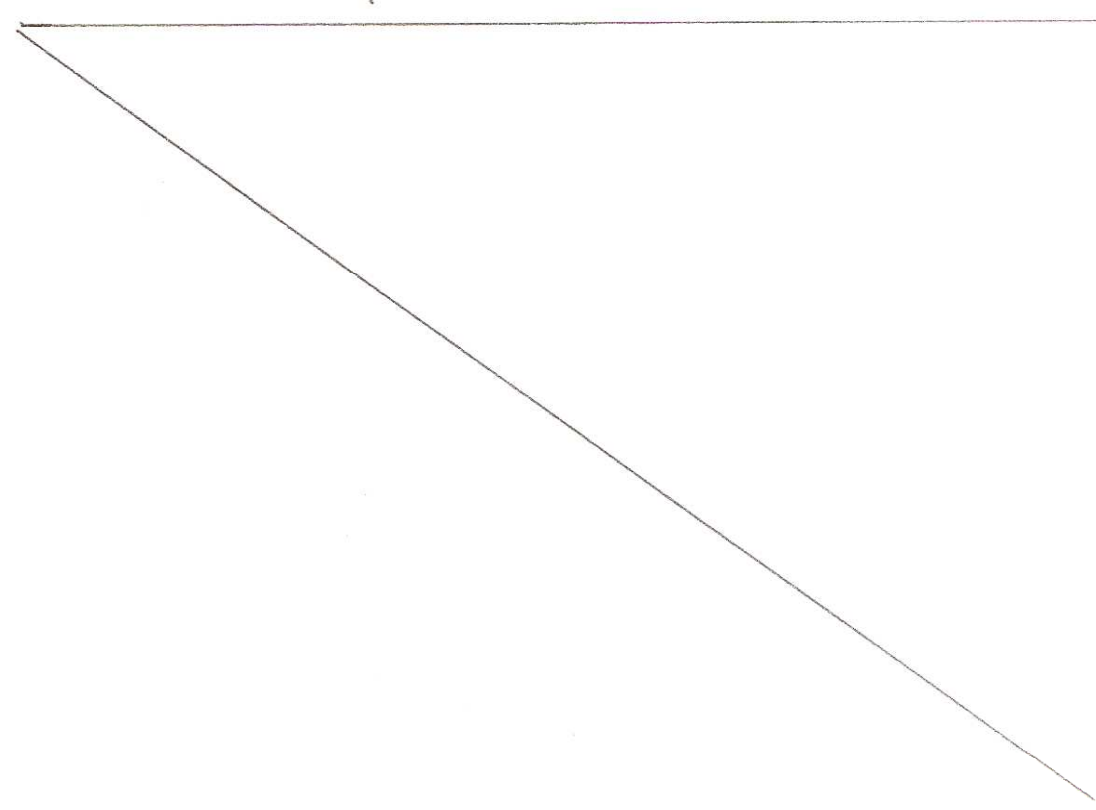
----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 1.577,90 (mil, quinhentos e setenta e sete euros e noventa cêntimos) tem o cabimento n.º 95093 e o compromisso n.º 132631 na dotação no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo Económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----



----- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 21 de fevereiro de 2020 (válida por quatro meses) com o NISS 20016520196 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 21 de fevereiro de 2020 (válida por três meses). -----

----- E, para constar se lavrou o contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 16 de março de 2020.



Mariana Coelho

De: Div. Desporto
Enviado: 29 de outubro de 2019 15:59
Para: Mariana Coelho; Vânia Fialho; Sílvia Araújo
Assunto: FW: Form submission from: Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva

Para os fins convenientes.
Alexandrina Cruz

-----Mensagem original-----

De: dmco@cm-cascais.pt [mailto:dmco@cm-cascais.pt]

Enviada: terça-feira, 29 de Outubro de 2019 15:46

Para: Div. Desporto <desp@cm-cascais.pt>

Assunto: Form submission from: Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva

Submitted on Terça, Outubro 29, 2019 - 15:45 Submitted by anonymous user: [193.137.94.161] Submitted values are:

ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO: Aquisição

ENTIDADE: Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Pedro Rafael Delgado Morais EMAIL INSTITUCIONAL:

geral@btojeira.pt SECÇÃO DESPORTIVA: Futsal

--TÉCNICO RESPONSÁVEL--

NOME: Pedro Morais

EMAIL: geral@btojeira.pt

CONTACTO TELEFÓNICO: 919957948

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: 1 Marcador eletrónico e respectiva consola; 15 Cestos individuais para atletas; 10 Bolas de treino JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO:

Colocação dum marcador eletrónico de parede com visibilidade em todo o pavilhão.

Cestos individuais para os atletas do clube para melhor distribuição dos equipamentos.

Bolas para os atletas para os treinos

AUTO-FINANCIAMENTO: 100

FINANCIAMENTO DA CMC: 1577.9

OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS: 0

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR: https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/aff_placard_e_cestos.pdf

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR: https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/aff_bolas.pdf

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/17920/submission/121313>

AFFSPORTS

building sports for life **since 1981**

ARTUR FLORÊNCIO & FILHOS, AFFSPORTS, LDA.

Centro Empresarial Sintra Estoril VI, Pavilhões F, E e G
Impasse Fernão Lopes, n.º 11, Linhó
2710-264 Sintra - PORTUGAL

NIPC (VAT): PT 501 216 901 - Capital Social: 500.000,00€
Alvará de Construção n.º 66157

IBAN: PT50.0033.0000.00011596223.98

SWIFT / BIC: BCOMPPL

Telef.: (+351) 21 923 923 0 - Faxes: (+351) 21 923 923 8/9

geral@aff.pt **www.aff.pt** **www.affsports.pt**

Orçamento de Venda	
Original	
Número	ORV 19/2127
Data	2019-10-25

ASSOCIAÇÃO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO
DO BAIRRO DA TOJEIRA
RUA TOMÁS DA FONSECA,

ABÓBODA
2785-299 S. Domingos de Rana
PORTUGAL

Cliente	V/ Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	V/ Referência	Expedição
6753	504580400	0,0000	01	Jaime Menino		Vossa Viatura

Condições de Pagamento		Moeda	Câmbio	Data de Vencimento	Pág.
Transferência Bancária Antecipada		EUR	1.0000	25/10/2019	1 de 1

Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Preço	Desc	Iva	Valor
FLL333S-WR	Bola Futsal MIKASA c.s.c. FPF Oficial Réplica Sintra	8,0000	Un	25,3300		23	202,64
FLL333S-WR	Bola Futsal MIKASA c.s.c. FPF Oficial Réplica Sintra	2,0000	Un	25,3300	100,00	23	
	A/C Sr. Pres. Pedro Morais, 919957948. Validade da proposta: 20 dias. Vossa recolha, material em stock. JM						
Total		10,0000					202,64

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

Data Carga Hora Carga
Local carga C.E.Sintra/Estoril VI, Fr.F-Est.
Albarraque-Linhó 2710-264 Sintra
Data descarga Hora Descarga
Descarga RUA TOMÁS DA FONSECA, 2785-299
ABÓBODA

Transporte
Matricula
Peso Bruto: 5,40 Peso Líquido: 4,40
Volume Total: 0,00

Total Mercadoria	253,30
Despesas	0,00
Adiantamentos	0,00
Desc. Cabeçalho	0,00
Desc. Linhas	50,66
Total Iva	46,61
Total a Pagar	249,25

Motivo:

Observações

Os artigos/serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data. Só aceitamos reclamações até 3 dias após a recepção do material. Com a confirmação da encomenda, o cliente aceita as nossas condições de fornecimento.

Natureza: Orçamento

Processado por computador

Emitido por programa certificado n.º 2527/AT - Sage

Este documento não serve de factura

Artur Florêncio & Filhos, AFFSPORTS, Lda. - Centro Empresarial Sintra/Estoril VI, Pavilhões F, E e G - Impasse Fernão Lopes, n.º11, Linhó - 2710-264 Sintra - 501216901



AFFSPORTS. Building sports for life, since 1981.

AFFSPORTSbuilding sports for life **since 1981****ARTUR FLORÊNCIO & FILHOS, AFFSPORTS, LDA.**Centro Empresarial Sintra Estoril VI, Pavilhões F, E e G
Impasse Fernão Lopes, nº 11, Linhó
2710-264 Sintra - PORTUGALNIPC (VAT): PT 501 216 901 - Capital Social: 500.000,00€
Alvará de Construção nº 66157

IBAN: PT50.0033.0000.00011596223.98

SWIFT / BIC: BCOMPPL

Telef.: (+351) 21 923 923 0 - Faxes: (+351) 21 923 923 8/9

geral@aff.pt **www.aff.pt** **www.affsports.pt**

Encomenda Cliente / Order	
Original	
Número	ENC 19/1252
Data	2019-10-25

ASSOCIAÇÃO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO
DO BAIRRO DA TOJEIRA
RUA TOMÁS DA FONSECA,ABÓBODA
2785-299 S. Domingos de Rana
PORTUGAL

Cliente	V/ Contribuinte	Desconto	Zona	Vendedor	V/ Referência	Expedição
6753	504580400	0,0000	01	Jaime Menino		Vossa Viatura

Condições de Pagamento				Moeda	Câmbio	Data de Vencimento	Pág.
Transferência Bancária Antecipada				EUR	1.0000	25/10/2019	1 de 1

Artigo	Descrição	Qtd.	Un	Preço	Desc	Iva	Valor
3PVCP	ORV 19/1251 de 12-07-2019						
3045015	Cesto PVC p/Equipamentos - Modelo Pequeno - 15L	15,0000	Un	7,5000		23	112,50
308-01	Placard Electrónico Multi-Desportos FC50H15	1,0000	Un	667,0000		23	667,00
	Consola p/ FC50H15 700 wireless	1,0000	Un	382,0000		23	382,00
	A/C Sr. Pres. Pedro Morais, 919957948 . Vossa recolha do equipamento nas nossas instalações. Disponível 30 dias após pagamento. Estrutura metal para vosso suporte e marcador não incluída. JM						
Total		17,0000					1.161,50

Este documento não constitui documento de transporte, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003

Data Carga Hora Carga
Local carga C.E.Sintra/Estoril VI, Fr.F-Est.
Albarraque-Linhó 2710-264 Sintra
Data descarga Hora Descarga
Descarga RUA TOMÁS DA FONSECA, 2785-299
ABÓBODA

Transporte

Matricula

Peso Bruto: 0,00

Peso Líquido: 0,00

Volume Total: 0,00

Total Mercadoria	1.161,50
Despesas	0,00
Adiantamentos	0,00
Desc. Cabeçalho	0,00
Desc. Linhas	0,00
Total Iva	267,15
Total a Pagar	1.428,65

Motivo:

Observações

Os artigos/serviços facturados foram colocados à disposição do adquirente nesta data. Só aceitamos reclamações até 3 dias após a recepção do material. Com a confirmação da encomenda, o cliente aceita as nossas condições de fornecimento.

Natureza: Encomenda

Processado por computador

Emitido por programa certificado nº 2527/AT - Sage

Este documento não serve de factura

Artur Florêncio & Filhos, AFFSPORTS, Lda. - Centro Empresarial Sintra/Estoril VI, Pavilhões F, E e G - Impasse Fernão Lopes, nº11, Linhó - 2710-264 Sintra - 501216901

**AFFSPORTS. Building sports for life, since 1981.**